



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

Lei Nº 402/2002

Em, 26 de Novembro de 2002.

AUTORIZO A ABERTURA DE
CRÉDITOS ADICIONAIS
SUPLEMENTARES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A Câmara Municipal de Natuba aprovou e o PREFEITO
CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NATUBA-PB, no
uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir ao orçamento – programa do Município de Natuba, para o corrente exercício, créditos adicionais suplementares correspondente a 30% (Trinta por cento) das despesas fixadas, além da autorização contida no art. 4º, inc. I, da Lei nº 387/01 em 09 de janeiro de 2002.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Natuba, 26 de Novembro de 2002.

JOSÉ LINS DA SILVA
Prefeito